

DECRETO Nº 1.552 DE 17 DE MAIO DE 2005.

Dispõe sobre a padronização da frota municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 15, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contém norma orientadora da Administração Pública quanto ao processo de padronização;

CONSIDERANDO que a uniformização da frota de veículos leves atende ao interesse primário da Administração, dando-lhe mais eficiência;

CONSIDERANDO que os veículos leves da marca *FIAT* com motorização até 1500 cilindradas possuem melhores índices de economicidade e já utilizam a tecnologia de bicomcombustível, sendo a melhor relação custo-benefício na faixa de motorização citada;

CONSIDERANDO que os veículos leves da marca *VOLKSWAGEN* com motorização superior a 1500 cilindradas possuem melhores índices de economicidade, sendo a melhor relação custo-benefício na faixa de motorização citada;

CONSIDERANDO que 50% (cinquenta por cento) dos veículos pesados de carga e 100% (cem por cento) dos veículos de transporte de passageiros são da marca *Mercedes-benz*;

CONSIDERANDO que as especificações técnicas de desempenho dos veículos são compatíveis com as necessidades do Município;

CONSIDERANDO que a padronização resultará em menores custos de manutenção e mão-de-obra, maior eficiência e durabilidade dos veículos;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica padronizada a frota de veículos leves com motorização até 1500 cilindradas e, em conseqüência, adotada a marca *FIAT*, para as aquisições a serem realizadas pelo Município.

Art. 2º - Fica padronizada a frota de veículos leves com motorização superior a 1500 cilindradas e, em conseqüência, adotada a marca *VOLKSWAGEN*, para as aquisições a serem realizadas pelo Município.

Art. 3º - Fica padronizada a frota de veículos pesados de carga e de transporte de passageiros e em consequência adotada a marca **MERCEDEZ-BENZ**, para as aquisições a serem realizadas pelo Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.079 de 11 de abril de 1992..

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de maio de 2005.

MANOEL MARTINS ESTEVES

Mauro Cezar Esteves da Cunha

Francisco Carlos Nogueira